



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 019/2021 – 1Doc

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – SSAAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO ÁGUAS DO PANTANAL Nº 019/2021 – 1Doc

Regido pelas Leis Federais nºs. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 081 de 13 de outubro de 2009, e, suas alterações vigentes e principalmente, pelas cláusulas e condições do presente Edital.

MODALIDADE →	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO →	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO →	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA →	ABERTO E FECHADO
OBJETO →	Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento por cartão magnético e controle informatizado, com rede credenciada para realização de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, assistência técnica, e fornecimento de peças para máquinas e equipamentos em geral utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento ambiental Águas do Pantanal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	CÓD. TCE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviço de gerenciamento por cartão magnético e controle informatizado via Web on-line, em tempo real, com rede credenciada para realização de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, assistência técnica, e fornecimento de peças para máquinas e equipamentos em geral;	Ano	01	318522-2	400.000,00	400.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

OBS: As especificações técnicas do objeto e a justificativa da aquisição encontram-se detalhadas no item 1.2 e 2 do Termo de Referência (Anexo I)



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 019/2021 – 1Doc

Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO	4
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO	7
7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO	9
9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO	11
10. DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL	11
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS	12
12 DA HABILITAÇÃO	13
13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (anexados em formato PDF)	14
14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	18
15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	18
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
17. DO CONTRATO	20
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
21. DOS ANEXOS REFERENCIAIS	22
Anexo I	23
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2021	23
ANEXO II	32
MODELO DE PROPOSTA	32
ANEXO III	33
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	33
ANEXO IV	34
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	34
ANEXO V	35
REQUERIMENTO DE BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.	35
ANEXO VI	36
MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURIDICA)	36
ANEXO VII	37
MINUTA DE CONTRATO	37



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 019/2021 – 1Doc

1. PREÂMBULO

1.1. A autarquia municipal **Serviços de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL** – de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78.210-210 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, em CÁCERES-MT, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o. nº 22.794.608/0001-78, através do (a) PREGOEIRO (A) OFICIAL Sr. **VINICIUS LEAL VIEIRA** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 39/2021 de 24/03/2021, publicada no Diário Oficial da AMM em 26/03/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que irá realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **execução indireta**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares Federais nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 081 de 13 de outubro de 2009, e Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações vigentes, bem como e especialmente pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões – www.bllcompras.org.br.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br e www.aguasdopantanal.eco.br.

1.3.1. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir do dia 14/06/2021
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir do dia 24/06/2021 às 08h30m (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 24/06/2021, às 09h00m (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 24/06/2021, às 09h30m (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA)

1.3.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO

2.1. Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em **prestação de serviço de gerenciamento por cartão magnético e controle informatizado, com rede credenciada para realização de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, assistência técnica, e fornecimento de peças para máquinas e equipamentos em geral** utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

2.2. O detalhamento do objeto e tabela dos principais equipamentos da Autarquia Municipal encontram-se no item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 019/2021 – 1Doc

3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

3.3. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente aos objetos licitados, inclusive as enquadradas como

empresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais alterações, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como da Legislação aplicável.

3.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, **estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública**, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, desde que o ato tenha sido punido mediante publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo respectivo Órgão;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, bem como das suas Autarquias.

3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a mesma declarar a situação, assinalando em campo próprio na fase de credenciamento.

3.9. Para as documentações de **regularização fiscal** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (conforme redação dada pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

3.9.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização de documentação não se aplica a documentos de outra natureza, como as atinentes aos itens 13.1., 13.3., 13.4. e 13.5.

3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.9., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.11. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.bllcompras.org.br, opção "Acesso Identificado", observadas as datas e horários limites estabelecidos

3.12. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão encaminhar, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA, os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (anexado em formato PDF), contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento de proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. O preenchimento da proposta no SISTEMA ELETRÔNICO deve primar pela não identificação do licitante, na forma do item 5, não se confundindo com o documento de PROPOSTA DE PREÇOS anexada em campo próprio, em formato PDF, na forma detalhada no item 11.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, **única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal**, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

4.3.1. A Proponente deverá apresentar juntamente com as exigências da Proposta de Preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br.

4.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua Cédula de Identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de Motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em Cartório), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame.

4.3.2.1. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

4.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório.

4.3.3.1. Em se fazendo representar por procuração particular, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado), ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador legalmente constituído;

4.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, **Contrato Social** em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, demonstrando compatibilidade com:

4.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da legitimidade da diretoria em exercício;

4.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. Os documentos para credenciamento exigidos no Edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, na forma da Lei.

4.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

4.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro (a) e aceitas pelas licitantes presentes;

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

4.7.1. A não declaração das licitantes em referência à Lei Complementar nº. 123/2006 e à Lei Complementar nº. 147/2014, caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

4.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que comprovadamente por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser prontamente comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, os licitantes deverão registrar suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado até **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

5.1.1. Anexar obrigatoriamente e exclusivamente a proposta e os documentos exigidos para habilitação no sistema **BLL**, devendo ser utilizado apenas arquivos na extensão **“PDF”**.

5.1.2. Até **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

5.1.3. Fica **vedado** a licitante qualquer tipo de identificação, **no sistema eletrônico**, quanto ao registro de sua Proposta de Preços, sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a).

5.1.3.1. **Esta vedação não se confunde com a exigência do item 11 deste Edital.**

5.1.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis como identificação da empresa, deste modo, qualquer elemento que possa identificar o licitante importa em **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, **(se a marca/ modelo do objeto for o nome da empresa, o licitante poderá, atendendo ao princípio da impessoalidade, preencher o campo MARCA/ MODELO, com a expressão “MARCA/ MODELO PRÓPRIA”, sem o risco de ter sua proposta desclassificada).**

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua Proposta de Preços e lances inseridos em sessão pública;

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bll.org.br, bem como as constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA deste Edital, **PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS**;

5.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada à Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL será elegível para participar deste processo licitatório;

5.7. Nas Propostas de Preços registradas no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.7.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo obrigatoriamente expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital, **sendo aceitos apenas valores abaixo ou igual ao de REFERÊNCIA.**

5.7.1.1. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7.2. Deverão estar de acordo com as especificações do objeto, incluindo marca/ modelo, e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.7.2.1. **É vedada toda e qualquer identificação da empresa licitante durante a realização da disputa do pregão.**

5.7.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente **vedada** a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando assim exigido pelo Edital.

5.7.4. **Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazos e local de entrega, sob pena de desclassificação.**

5.8. A Proposta de Preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registradas no endereço eletrônico antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser anexado na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – (PÓS-DISPUTA)”, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.10.1.2. O licitante deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 5.10.1., no prazo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema, e, se necessário, enviar documentos complementares, utilizando a plataforma, no campo “Documentos Complementares (pós-disputa)”.

5.11. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo, no sistema, através do e-mail licitacao@aguasdopantanal.eco.br, sob pena de desclassificação das propostas.

5.12. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica (assinatura do representante legal), mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.13. É obrigatória a apresentação da MARCA e/ou MODELO do objeto, conforme o caso, tornando específico o objeto licitado de forma a não restar sobre ele qualquer dúvida quanto a sua identificação; a não apresentação causará a desclassificação.

5.13.1. A obrigação descrita acima deve ser atendida considerada a necessidade de **NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA LICITANTE, caso no qual deve ser procedido na forma do item 5.1.4.**

5.13.2. A proposta na qual é vedada a identificação é aquela preenchida diretamente no **SISTEMA ELETRÔNICO, não se confundindo com a proposta anexada em formato PDF, onde deve ser clara a identificação do licitante, na forma do item 11.**

5.14. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM no sistema, de acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

5.15. A simples participação neste certame implica em:

5.15.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

5.15.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

6.1. Até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, exclusivamente por meio das opções abaixo;

6.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, contendo os documentos necessários de qualificação do Peticionante, via e-mail: licitacao@aguasdopantanal.eco.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT: Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro, Cáceres-MT, CEP: 78210-210,**

dirigida ao (à) pregoeiro (a), ou diretamente na Sede da Autarquia - Setor de Licitações, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30hs (horário local).

6.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contado da data do recebimento do pedido de impugnação.

6.1.3. Se procedente e acolhida a petição, os vícios do Edital serão sanados, e caso este saneamento tenha impacto sobre a formulação das propostas e a ampla participação no certame, nova data será designada para a sua realização, resguardada a conveniência e interesse da administração.

6.1.3.1. Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, permanece mantido as condições originalmente previstas neste Edital.

6.1.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ou seja, que vise tão somente o retardamento da execução do certame ensejará a aplicação da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 pela autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação vigente.

6.1.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 93 da Lei nº. 8.666/93.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 6.1.1. deste Edital.

6.2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (à) Pregoeiro (a), e devidamente identificado com nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos, com qualificação, endereço e número de telefone para contato;

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de esclarecimento no prazo **de até 02 (DOIS) dias úteis**, contado da data do recebimento do pedido.

6.3.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a).

6.4. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores** ou **notas de esclarecimentos**, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

6.4.1. TERMO DE RETIFICAÇÃO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

6.4.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO e ADENDO são documentos emitidos pela Administração, contendo informações ou alterações, respectivamente, que não causem alteração na formulação das propostas.

6.4.3. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, serão divulgados através de publicação de **TERMO DE RETIFICAÇÃO, ADENDO ou NOTA DE ESCLARECIMENTO** no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

6.4.4. Apenas serão respondidos os esclarecimentos devidamente formulados, na forma da seção 6 deste Edital, sendo que eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, seja para os servidores da CPL, bem como ao (à) Pregoeiro (a), não serão admitidos, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o **item 1.3.1** do presente Edital, e em conformidade com as demais disposições aqui estabelecidas.

7.1.1. A Sessão Pública do presente Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade e em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 019/2021 – 1Doc

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) **não atenderá ao telefone** para responder questões inerentes ao presente Pregão.

7.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, devendo o (a) Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório e em sessão ou reunião do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores da Autarquia ou externos a ele, conforme a conveniência da ÁGUAS DO PANTANAL;

7.4.1. O julgamento da Proposta de Preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

7.4.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

7.5. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.6. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, mediante prévio agendamento.

7.7. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas pelas quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei nº. 8.666/93, que se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão.

7.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.9. Não será motivo de desclassificação a ocorrência de simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços, que não venha a causar prejuízo para a Administração Pública e que não macule os direitos dos licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Somente as licitantes que apresentarem Proposta de Preços em consonância com o que dispõe o Edital, poderão apresentar lances para o (s) item (s) cotado (s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, expressando a menor taxa de administração ofertada, considerando o percentual da diferença entre o **valor total estimado para o ano, de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, e o valor final pós-disputa, a partir do **valor de referência** de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

8.1.1.1. Para a fixação da taxa de administração, será subtraído do valor adjudicado, o valor estimado (valor adjudicado – valor estimado), o resultado será transformado em valor percentual, multiplicando-se este por 100 (cem), e dividindo-se o resultado pelo **valor estimado** ($\frac{\text{valor adjudicado} - \text{valor estimado}}{\text{valor estimado}} \times 100$ = taxa de administração), da seguinte forma:

$$\frac{(\text{Valor adjudicado} - \text{valor estimado}) \times 100}{\text{Valor estimado}} = \text{taxa de administração}$$

8.1.1.1.1. Seguindo a fórmula apresentada, será estabelecida a taxa de administração, conforme exemplos:

a) no caso de taxa de administração igual a 0,0%, não será gerado ônus sobre a fatura, sendo devido somente o valor dos serviços e peças:

$$\frac{(\text{R\$ } 400.000,00 - \text{R\$ } 400.000,00) \times 100}{\text{R\$ } 400.000,00} = 0,0\% \text{ (taxa zero)}$$

b) no caso de taxa de administração menor que 0,0% (negativa), será gerado um desconto sobre a

fatura mensal, aplicado sobre seu montante, o que deverá ser discriminado na Nota Fiscal:

$$\frac{(R\$ 398.000,00 - R\$ 400.000,00) \times 100}{R\$ 400.000,00} = - 0,2\% \text{ (taxa negativa)}$$

8.1.1.2. A apresentação de taxa de administração negativa ou de valor zero não implicará violação ao disposto no Artigo 44, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, **desde que seja comprovada a viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilhas ou outros documentos equivalentes, nos quais constem receitas advindas de outras fontes, que cubram os custos da empresa**, conforme admitido pelo TCU, a exemplo do Acórdão 552/2008 – Plenário.

8.1.1.3. A comprovação de viabilidade econômica deve garantir a emissão e reemissão de cartões sem custos adicionais, além de observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade, legalidade e a rede credenciada.

8.1.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances via *internet*, serão feitos pelo (a) Pregoeiro (a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances maiores e sucessivos, observado o horário fixado, e as regras de sua aceitação.

8.3.1. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.10. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.11.1. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro)



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 019/2021 – 1Doc

horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.

8.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.13. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.14.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.14.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação. (Lei 10.520, art. 4º, inciso XII).

9.1.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL não aceitará e não adjudicará o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação (conforme resultado de cotação), constante da tabela de itens deste Edital, no qual constam as especificações e estimativas de preço.

9.2. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a (s) Proposta (s) de Preços e os Documentos de Habilitação da (s) empresa (s) classificada (s) com menor (es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. (Lei 10.520, art. 4º, inciso XVI).

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.5. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

10.1. Nos casos em que o (a) Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

10.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

10.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

10.1.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.2. A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas deverá constar o carimbo padronizado do CNPJ, **excetuando-se as folhas timbradas em que já tenham sido impressas essas informações**, preferencialmente com índice, indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, além de todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter, sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação dos prazos de entrega, conforme exigência deste Edital.

11.4.2. As **especificações do objeto** de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores, unitários e totais, bem como a marca contida no ANEXO I deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, desde que não seja assim exigido pelo Edital;

11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.4.1. Na ausência de indicação de validade da proposta, considerar-se-á o prazo disposto no item 11.4.4, qual seja 60 (sessenta) dias.

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrecorrível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERENCIA – Anexo I do presente Edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS (quando for o caso), considerando para todos os efeitos fiscais o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na condição de comprador/destinatário final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, às disposições deste instrumento convocatório.

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas.

11.6.1. Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar a licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

11.7. O envio da Proposta de Preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.8. A proposta de preços contendo as exigências deste Edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – “MENOR PREÇO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 019/2021 – 1Doc

após a negociação, sob pena de desclassificação, na plataforma www.bllcompras.org.br, no campo “Documentos Complementares (pós-disputa)”.

11.9. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@aguasdopantanal.eco.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.9.1. O prazo para envio da proposta descrito no item 11.8, poderá ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.10. A proposta deverá ser assinada preferencialmente de forma eletrônica, conforme o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

11.10. Caso a licitante não possua assinatura eletrônica, deverá ser enviado o original da Proposta de Preços atualizada e os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada (observada a natureza e a exigência de original), contendo as determinações deste Edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser recebida (data de chegada dos documentos na CPL) na sede da ÁGUAS DO PANTANAL Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-Setor de Licitações, Rua Voluntários da Pátria, 548 - Centro - CEP 78210-210 – Cáceres-MT, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação do(a) Sr. (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta;

11.10.1. Caso a empresa envie o original da Proposta de Preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio via “SEDEX”, e ainda identifique o envelope com o número do referido Pregão, para que a CPL possa transmiti-lo ao (à) Pregoeiro (a) correspondente, conforme modelo abaixo:

**PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA
ÓRGÃO: AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DA LICITANTE
PREGOEIRO: VINÍCIUS LEAL VIEIRA**

11.10.2. Os documentos da Proposta de Preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçado ao (à) Pregoeiro (a) da CPL, com indicação clara e visível do procedimento licitatório ao qual se dirige e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo.

11.10.3. Nenhum dos documentos de Propostas de Preços poderá conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitidos palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão consideradas propostas que deixarem de atender às disposições deste instrumento convocatório.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação ao certame, as empresas arrematantes deverão cadastrar todos os documentos (em plena validade) relacionados nos subitens abaixo no aplicativo da Bolsa de Licitações e Leilões, assim como proceder à vinculação dos aludidos documentos à Proposta de Preços do Pregão, antes do início da sessão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

12.1.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a **08 (oito) dias úteis**, contado da data de publicação do aviso do edital.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 019/2021 – 1Doc

12.2.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.4.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, **pelo sistema eletrônico plataforma BLL (Documentos Complementares pós-disputa) no PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS a contar da intimação do pregoeiro na plataforma eletrônica, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme disposto no Art. 38 do Decreto Federal 10.024/19.**

12.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (anexados em formato PDF)

13.1. Relativos à Habilitação Jurídica: (Lei 8.666 Art. 28)

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: (Lei 8.666 Art. 29)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
 - c.1) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - d.1) Certidão Negativa de Débito relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:
 - e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 019/2021 – 1Doc

h). No caso empresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto nos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, mencionada no item 4.7 deste Edital.

i) **Certidão emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.**

13.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: (Lei 8.666 Art. 32)

13.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. **Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou,

-Publicados em jornal de grande circulação; ou,

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Quando se tratar de empresas de outras formas societárias:

-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a.3) Tipos empresariais sujeitos aos regimes estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como suas alterações posteriores:

- fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.4) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a.5) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado:

a.6) - Os tipos societários/ empresariais obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

b.) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 019/2021 – 1Doc

LG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----
Passivo Circulante

b.1.) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.3.2. Com do advento da Lei Federal nº 14.030, de 28 de Julho de 2020, do Governo Federal, que estabeleceu medidas para o enfrentamento e combate à pandemia de Covid-19, principalmente com respeito aos prazos para os atos sujeitos à apreciação das Juntas Comerciais, e em conformidade com a Orientação Técnica 07/2020/TCE – MT, os documentos exigidos para a Habilitação Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, conforme item 13.3.3.1. deste Edital, poderão ser apresentados sem o devido registro na Junta Comercial do respectivo Estado Federado à que o Licitante se filie, devendo este ser registrado e apresentado junto à Assessoria Administrativa – Financeira desta Autarquia, no prazo estabelecido no Art. 6º, da Lei Federal 14.030/2020, qual seja, até trinta dias contado da data em que a junta comercial restabelecer a prestação regular dos seus serviços, sob pena de inabilitação, e conseqüente perda do direito à contratação, devendo a contratada apresentar à Autarquia o referido registro, tão logo seja possível.

13.4. Relativos à Qualificação Técnica:

13.4.1 A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

13.4.2 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

13.5. Documentação Complementar:

13.5.1. As licitantes deverão anexar no campo **Documentação Complementar, declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a). Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Modelo – Anexo VI).

a1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b). Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo – Anexo VI).

c). Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Executivo Municipal** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90). (Modelo – Anexo VI).

d). Deverá declarar que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações (Modelo – Anexo VI).

e). Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e

condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações. (Modelo – Anexo VI).

13.5.2. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, **preferencialmente entregues numerados e na sequência do Edital**, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

13.5.3. Os documentos assinados digitalmente poderão ser enviados via e-mail dispensando assim o envio destes por correios de acordo com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

13.5.4. As certidões que podem ser emitidas e autenticadas por meio dos sites correspondentes, também serão dispensadas o envio físico via correios. Porém, essa dispensa não se aplica a certidões específicas, como por exemplo, a certidão de débitos municipais e certidão de fôlha e concordata.

13.5.5. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados pelos Correios no endereço: ÁGUAS DO PANTANAL Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-Setor de Licitações, Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – CÁCERES-MT, ou protocoladas diretamente no Protocolo Geral da Autarquia, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da sessão;

13.6. Em caso de envio da documentação via Correios, a empresa vencedora deverá encaminhar no endereço eletrônico e-mail: licitacao@aguasdopantanal.eco.br, o comprovante de postagem, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após ser declarada vencedora pelo (a) Pregoeiro (a), com vistas a constatação do cumprimento do prazo exigido, sob pena de inabilitação.

13.7. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser enviado/protocolado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

<p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ÓRGÃO: AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL CÁCERES-MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE PREGOEIRO: VINÍCIUS LEAL VIEIRA</p>
--

13.8. Da Inabilitação:

13.8.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;
- Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- O (s) atestado (s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

13.8.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis.

13.8.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas, conforme art. 43, §3º, do Decreto n. 10.024/2019.

13.8.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.8.5. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará a proponente inabilitada.

13.8.7. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade, **terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.**

13.8.8. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, promover diligência para dirimir a (s) dúvida (s).

13.8.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

13.8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos e nem a inclusão posterior de documento no presente Edital e seus Anexos.

13.8.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto nas Leis Complementares n.ºs 123/2006 e 147/2014.

13.8.12. Como exceção ao item anterior, o pregoeiro poderá tomar as devidas diligências referentes a inclusão de documento faltante preexistentes, corretos e validos, considerando o princípio da busca da proposta mais vantajosa, caso a inabilitação da vencedora cause prejuízo significativo à administração ao pagar mais caro por mero formalismo.

13.9. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

13.10. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante – 1ª classificada – será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará o licitante vencedor.

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação **NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste Edital, e seja declarado vencedor;

14.2.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.3. Aprovada e classificada a proposta, o Pregoeiro fará a aclamação do Licitante vencedor.

14.4. Classificado e devidamente habilitado o licitante, após sua aclamação, será oportunizado aos demais licitantes que façam o registro das manifestações, em campo próprio no sistema, quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro, devidamente motivada;

14.5. Será feita a adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato que deverá assina-lo no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**.

14.8. Ao critério da licitante, o contrato poderá ser assinado digitalmente e enviada via e-mail, dispensando assim o seu envio físico, ou assinatura presencial, conforme o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, contados da declaração de vencedor.

15.1.1. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos. (Art. 44 do Decreto 10.024)

15.1.2. As petições deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico licitacao@aguasdopantanal.eco.br, e encaminhados os documentos originais à Comissão



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – “MENOR PREÇO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 019/2021 – 1Doc

Permanente de Licitação/SSAAP, situada na Rua Voluntários da Pátria, 548, Centro, CEP: 78210-210 – Cáceres/MT.

15.1.3. Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.

15.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site - mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação e determinar a contratação.

15.5. De todos os atos e decisões do (a) Pregoeiro (a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso.

15.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a). Anular ou revogar o Pregão Eletrônico.

b). Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

15.6.1. Os recursos de que tratam este item deverão ser interpostos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo.

15.6.2. As intimações dos atos referidos no Edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br/>.

15.6.3. Interpostos os recursos de que trata o item 15.6 deste Edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bll.org.br para conhecimento dos demais licitantes, que poderão impugná-los no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

15.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos.

15.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo nesse caso, a decisão ser proferida no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

15.7. Na **contagem dos prazos** recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

15.8. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de Licitações, ÁGUAS DO PANTANAL Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres, Rua Voluntários da Pátria, nº 548 – Centro – CEP 78210-210 – Cáceres/MT.

15.9. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o (a) Pregoeiro (a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

16.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar.

16.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento.

16.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório.

16.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16.2. O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo (a) Pregoeiro (a) no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

17. DO CONTRATO

17.1. O contrato será elaborado e firmado entre as partes, de acordo com sua minuta. As informações sobre vigência, obrigações das partes, pagamento, critérios de aceitação do objeto entre outras cláusulas encontram-se no Anexo VIII do Edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta de Recursos Próprios, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1007.2211.0000	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	00 – Recursos Próprios

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

19.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

19.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

19.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades na forma da Lei nº. 10.520/02:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.5. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº.10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual nº. 7.217/2006.

19.6. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.6.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.6.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.6.3. Fraudar na Execução do contrato;

19.6.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.6.5. Cometer fraude fiscal;

19.6.6. Não mantiver a proposta.

19.7. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

19.7.2. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

19.7.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;

19.7.4. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.7.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

19.7.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

19.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa, na forma da Lei.

19.12. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz ao do Contrato.

20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para novo dia, hora e local, e tão logo definida, será novamente divulgada na forma da Lei.



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 019/2021 – 1Doc

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9. Os Licitantes poderão acessar o Edital via Internet através do endereço eletrônico <http://www.aquasdopantanal.eco.br/>.

20.10. A entrega do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e ao Decreto Federal nº 10.024/2019.

20.13. Poderá o (a) Pregoeiro (a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

20.13.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

20.13.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a).

20.14. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a).

21. DOS ANEXOS REFERENCIAIS

31.1. São partes integrantes deste Edital:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência
- b)** ANEXO II – Modelo proposta de preços
- c)** ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento
- d)** ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- e)** ANEXO V – Declaração para ME e EPP
- f)** ANEXO VI – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
- g)** ANEXO VII – Minuta do Contrato

Cáceres-MT, 04 de maio de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2021

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento por cartão magnético e controle informatizado, com rede credenciada para realização de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, assistência técnica, e fornecimento de peças para máquinas e equipamentos em geral utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento ambiental Águas do Pantanal, que deverão ser divididas em:

1.2. Detalhamento do Objeto:

1.2.1. Prestação de serviço de gerenciamento por cartão magnético e controle informatizado via Web on-line, em tempo real, com rede credenciada para realização de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, assistência técnica, e fornecimento de peças em;

I. Equipamentos em geral;

II. Equipamentos elétricos;

III. Equipamentos hidráulicos;

IV. Bombas;

V. Moto bombas;

VI. Motores elétricos;

VII. Equipamentos, como por exemplo, compressores, perfuratrizes, compactadores, motosserras, roçadeiras, cortadores de asfalto, prensas hidráulica, motores a combustão, trituradores, equipamentos predial;

VIII. Equipamentos futuros que vier a adquirir;

São os principais equipamentos da Autarquia Municipal:

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		
Nº	DESCRIÇÃO	MARCA
1	TS 420 CORTADOR DE PEDRA/FERRO 350MM/14 STHILL	STHILL
2	TS 800 CORTADOR DE PEDRA/FERRO 400MM/16 STHILL	STHILL
3	MS 382 MOTOSSERRA 40CM/16 16,36RS STHILL	STHILL
4	MOTOBOMBA A GASOLINA B4T700 4POL 8,5CV BRANCO	BRANCO
5	QUADRO DE COMANDO DJ100 WEG/FUSIVEL 160A/CONTATORA/DJMPW100/CFW700 VECTRUE/INVERTER/3 RELÉ WEG/2 EXAUSTOR	WEG
6	ROÇADEIRA HONDA UMK 435TUEBT	HONDA
7	PERFURATRIZ KAESER PORTÁTIL COM COMPRESSOR A DIESEL VAZÃO PCM 89	KAESER
8	PERFURATRIZ KAESER PNEUMÁTICA	KAESER
9	SOPRADOR ROOTS DRA-0116 FF MOD R200 5CV.	ROOTS
10	SOPRADOR ROOTS DRA-0116 FF MOD R200 5CV.	ROOTS
11	TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS PTU 350 140 CV - DIESEL	LIPEL

12	TRITURADOR DE VIDROS LIPPEL SERIE ,64.1.1017.0150001000M0/ 220V/ 60HZ	LIPPEL
13	PRESA FARDO HIDRÁULICA VERTICAL TRIFASICO 220-380V / MOD 132M/60HZ/15CV/1.755 RPM	BACCHI
14	PRESA FARDO HIDRÁULICA VERTICAL BACCHI MOTOR TRIFASICO HERCULES 220/380/440V / 60HZ/KW(CV) 11,0(15,0)/1.760 RPM	DETROIT
15	QUADRO DE COMANDO SOFT SIEMENS SIWS / CONTATORA CWM50/RELÉ TERMICO 125A RW67-2D/FF/DJ100A	SIEMENS
16	BOMBA SUBMERSA 11HP EBARA	EBARA
17	QUADRO DE COMANDO DJ 125A/FUSIVEL 250A/CONTATORA DJMPW100/CFW700 VECTRUE INVERTER/3 RELÉ DJ16A/2 EXAUSTOR	WEG
18	BOMBA DE POÇO SUBMERSA 4BPS10F-08OM4A	BPS
19	BOMBA DE POÇO SUBMERSA 4BPS10F-08OM4A	BPS
20	BOMBA DE POÇO - BOMBA BC-21R2 1/2 10 CVT 60 4V TRIF	LEAO
21	BOMBA MONOBLOCO 25HP - BOMBA SUB 5HP ESTG. 254V MONOF.	ESTG
22	QUADRO DE COMANDO DJ100 WEG/FUSIVEL 160A/CONTATORA/DJMPW100/CFW700 VECTRUE/INVERTER/3 RELÉ WEG/2 EXAUSTOR	WEG
23	BOMBA DE BOOSTER - BOMBA TH-150/315 MANCAL 4P RT 290 THEB	THEBE
24	BOMBA TH-150/315 MANCAL 4P ROTOR 290 THEB	THEBE
25	MOTOR ELETRICO 3 KW - 90(125) HP - 280S/M - 220/380/440 V - 1785 RPM - W22 SUPER PREMIUM WEG	WEG
26	BOMBA CENTRIFUGA TH-16 P 1CV MONOF.IP21.CP THEBE	THEBE
27	BOMBA CENTRIFUGA TH-16 P 1CV MONOF.IP21.CP THEBE	THEBE
28	BOMBA DE POÇO - BOMBA CENTRIFUGA BM PA80-16 60 CV 170MM FAMAC	FAMAC
29	BOMBA DE POÇO - BOMBA CENTRIFUGA BM PA80-16 60 CV 170MM FAMAC	FAMAC
30	BOMBA DE POÇO - BOMBA CENTRIFUGA MONO C65-160 KSB	KSB
31	BOMBA RL-14 5,0 CV MB F8 T5 FAMAC	FAMAC
32	BOMBA CENTRIFUGA T10CV MB F10A FAMAC	FAMAC
33	QUADRO DE COMANDO 3DJ16A/CONTATORA CJX2-1810/RELÉ TÉRMICO/RELÉ FF	WEG
34	BOMBA BOOSTER CONJUNTO 25CV. 200M.FS-1,25H2 60 RPM 1780 WEG	WEG
35	QUADRO DE COMANDO SOFT SIEMENS SIWS / CONTATORA CWM50/RELÉ TERMICO 125A RW67-2D/FF/DJ100A	SIEMENS
36	BOOSTER BOMBA 3CV/100L HZ60/RPM 3505/ 220V	TECNICO BOMBAS
37	QUADRO DE COMANDO DJ 125A/FUSIVEL 250A/CONTATORA DJMPW100/CFW700 VECTRUE INVERTER/3 RELÉ DJ16A/2 EXAUSTOR	WEG
38	QUADRO DE COMANDO CFW700 VECTRUE INVERTER/DJ125A/FUSIVEL 250A/CONTATORA/DJ MOTOR MPW100/2 EXAUSTOR	WEG
39	QUADRO DE COMANDO CFW700 VECTRUE INVERTER/DJ125A/FUSIVEL 250A/CONTATORA/DJ MOTOR MPW100/2 EXAUSTOR	WEG
40	BOMBA SUBMERSA 5HP ESTG 254V MANOFASICA	ESTG
41	BOMBA CAM-W10 3/4CV	ELE-TROMA-QUINAS
42	MOTOR ELETRICO 3 KW - 90(125) HP - 280S/M - 220/380/440 V - 1785 RPM - W22 SUPER PREMIUM WEG	WEG
43	BOOSTER BOMBA DE POÇO 25CV/220V/RPM3525/60HZ	KSB

44	QUADRO DE COMANDO DJ 60A/CONTATORA CST 4011/RELÉ TERMICO 32A/RELE FF	WEG
45	BOOSTER BOMBA DE POÇO 25CV/220V/RPM3525/60HZ	KSB
46	QUADRO DE COMANDO SOFT SSW07/CONTATORA CWB50/DJ 100A/FF	SOFT
47	QUADRO DE COMANDO CFW700 VECTRUE INVERTER/DJ125A/FUSIVEL 250A/CONTATORA/DJ MOTOR MPW100/2 EXAUSTOR	WEG
48	BOMBA SUBMERSA 4BPS10F-08 OM4A	IMBIL
49	MOTOR ELETRÔNICO PARA PORTÃO SEMI INDUSTRIAL	PAP
50	MOTOR BOOSTER 30CV/220V/RPM-1780/220V	WEG
51	QUADRO DE COMANDO CFW700 VECTRUE INVERTER/DJ125A/FUSIVEL 250A/CONTATORA/DJ MOTOR MPW100/2 EXAUSTOR	WEG
52	QUADRO DE COMANDO 3DJ20A/CONTATORA LUKAMA CJX22510/RELÉ TERMICO SIEMENS SIRUS 25A/RELÉ FF	LUKMA
53	BOMBA SUBMERSA 4BPS8F-16 OM4A TRIF. 5HP 220V EBARA	EBARA
54	BOMBA MANCAL; MODELO: BOMBA ITAP 250-330; PLACA: BOOM-0004; COR: VERDE; ANO: 2016; MOTORIZAÇÃO 150HP ELÉTRICO; N° DE SÉRIE: F00066H001.	ITAP
55	QUADRO DE COMANDO PT3 DJ-C20A/CONTATORA WEG CWB25/RELÉ TERMICO WEG 25A/RELÉ FF	WEG
56	BOMBA IMBIL – MODELO ITAP 250/330 – ROTOR 320/268MM – ROTAÇÃO 1800 RPM – VAZAO 1152.00 M³/H	ITAP
57	MOTOR INDUÇÃO – GAIOLA – WEG W22- WK110 – HP(CV) 150	WEG
58	MOTOR ELETRICO 3 KW - 110(150) HP - 280S/M - 220/380/440 V - 1785 RPM - W22 SUPER PREMIUM WEG	WEG
59	BOMBA SUBMERSA 4BPS8F-16 OM4A	WANBRO
60	BOMBA DE POÇO - MOTOBOMBA BC - 21R 21/2 10CVY 60 4V TRIF	BRANCO
61	BOMBA DE POÇO - BOMBA NORMALIZADA FNB	FNB
62	BOMBA DE POÇO - BOMBA MONOBLOCO MB F10A	MB
63	QUADRO DE COMANDO 3DJ20A/CONTATORA LUKAMA CJX22510/RELÉ TERMICO SIEMENS SIRUS 25A/RELÉ FF	LUKMA
64	QUADRO DE COMANDO PT3 DJ-C20A/CONTATORA WEG CWB25/RELÉ TERMICO WEG 25A/RELÉ FF	WEG
65	BOMBA CLORADOR 1 - BOMBA CENTRIFUGA MONO 40-160 KSB	KSB
66	MOTOBOMBA 80DLR63,7 - 3,7KW (5CV)	BRANCO
67	BOMBA DE POÇO PT3 - MOTOBOMBA 80DLR65,5 - 5,5 KW - 7,5CV - 60Hz	LEAO
68	QUADRO DE COMANDO DJ DMS250N WEG/FUSIVEL 250A/CFW700 VECTRUE INVERTER/DJ-16A/4 RELÉ WEG/2 EXAUSTOR	WEG
69	QUADRO DE COMANDO DJ DMS250N WEG/FUSIVEL 250A/CFW700 VECTRUE INVERTER/DJ-16A/4 RELÉ WEG/2 EXAUSTOR	WEG
70	COMPACTADOR DE SOLO 5.5 - COMPACTADOR DE SOLO COM MOTOR HONDA GX 160 5,5 HP COMPAC POWER HONDA HCR80	HONDA
71	COMPACTADOR DE SOLO COM MOTOR HONDA 5.5HP GASOLINA	COMPAC POWER
72	COMPACTADOR DE SOLO COM MOTOR HONDA GX160 5,5 HP COMPAC POWER HONDA HCR80	COMPAC POWER
73	CORTADOR DE ASFALTO - CORTADOR DE PISO COM MOTOR LIFAN 13HP	LIFAN
74	CORTADOR DE PEDRA/FERRO TS-420 P/USO DISA 350MM4238-200-0020 TS 420 STHIL	STHILL
75	CORTADOR DE PEDRA/FERRO TS-420 P/USO DISA 350MM4238-200-0020 TS	STHILL

	420 STHIL	
76	BOMBA ELÉTRICA - BOMBA CENTRIFUGA BM PA80-16 60 CV 170MM FAMAC	FAMAC
77	BOMBA ELÉTRICA - BOMBA CENTRIFUGA BM PA80-16 60 CV 170MM FAMAC	FAMAC
78	BOMBA DE POÇO - CENTRIFUGA MONO C65-160 KSB	KSB
79	COMPACTADOR DE SOLO COM MOTOR HONDA GX160 5,5 HP COMPAC POWER HONDA HCR80	HONDA
80	BOMBA ELÉTRICA - CENTRIFUGA ETA 80-33 KSB	KSB
81	BOMBA DE POÇO - BOMBA CENTRIFUGA 1/2 HP	ELE-TROMA-QUINAS
82	BOMBA TH-150/315 MANCAL 4P RT 290 THEB	THEBE
83	BOMBA TH-150/315 MANCAL 4P RT 290 THEB	THEBE
84	MOTO BOMBA MB F8E 5,0CV	MB
85	BOMBA SUBMERSIVEL MB F830 T3CV	MB
86	BOMBA NORMALIZADA FNB T40,0CV	FAMAC
87	BOMBA DE POÇO - MOTOBOMBA BC - 21R 21/2 10CVY 60 4V TRIF	BRANCO
88	BOMBA CENTRIFUGA 3,0CV TRIFASICA IP55THEBE	THEBE
89	AERADOR 01 MARCA: HIDROSUL; TIPO: AERADOR; MODELO: AERADOR SPIDER JET 2006; ANO: 2017; MOTORIZAÇÃO 20HP ELÉTRICO; Nº DE SÉRIE: 47249.	HIDROSUL
90	AERADOR 02 MARCA: HIDROSUL; TIPO: AERADOR; MODELO: AERADOR SPIDER JET 2006; ANO: 2017; MOTORIZAÇÃO 20HP ELÉTRICO; Nº DE SÉRIE: 47247.	HIDROSUL

- Podendo haver outros equipamentos e ser adquiridos novos equipamentos em geral.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	CÓD. TCE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviço de gerenciamento por cartão magnético e controle informatizado via Web on-line, em tempo real, com rede credenciada para realização de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, assistência técnica, e fornecimento de peças para máquinas e equipamentos em geral;	Ano	01	318522-2	400.000,00	400.000,00

OBS: Haja vista o valor médio gasto nos anos anteriores e no resultado de cotação com essa prestação de serviço, estima-se que o valor médio anual para presente contratação é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

1.2.2. A empresa contratada deverá realizar serviços como:

I. Prestação de serviço de gerenciamento por cartão magnético e controle informatizado via Web on-line, em tempo real, com rede credenciada para realização de manutenção preventiva, corretiva, retifi-



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 019/2021 – 1Doc

ca, usinagem, assistência técnica, e fornecimento de peças para máquinas e equipamentos em geral conforme as condições e especificações estabelecidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

2. A JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal tem por finalidade o tratamento e abastecimento de água potável, além da coleta de resíduos sólidos e tratamento de efluentes no Município de Cáceres-MT.

2.2. Desta feita, o serviço a ser contratado visa atender as necessidades de fornecimento de manutenção dos equipamentos em geral, objetivando atender às demandas geradas pelo serviço essencial que é desempenhado por esta entidade autárquica;

2.3. Para o desempenho das atividades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, é imprescindível a regular utilização dos equipamentos em geral, quer na realização de serviços externos operacionais, quanto nos serviços internos e captação de água, devendo os equipamentos em geral estar em perfeitas condições de uso, neste sentido os equipamentos estão condicionadas as manutenções preventivas e corretivas, que devem ser efetuadas obedecendo às características de cada equipamento de acordo com o seu manual e ao respectivo plano de manutenção, diminuindo-se, com tais medidas os gastos com manutenções corretivas e os possíveis riscos de acidentes;

2.4. Sendo assim, a manutenção e conservação das máquinas e equipamentos em geral têm por finalidade manter este em perfeitas condições de uso, bem como prolongar seu tempo de durabilidade, ademais, a contratação proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo à administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

2.5. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle informatizado através de rede credenciada que presta o serviço de manutenção preventiva, corretiva, retífica e assistência técnica, serviços em geral e fornecimento de peças, é para garantir o melhor funcionamento e prestação de serviços da autarquia.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Para pesquisa e formação de preço buscou-se a especificação do item que mais se assemelha aos objetos especificados no Proc. Adm. Nº 019/2021 – 1Doc, realizadas em:

3.1.1. Página do TCE-MT, no sítio eletrônico <<http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao>>, “Consulta Geral de Licitações”.

3.1.2. Radar, banco de preço de compras públicas do TCE-MT, sítio eletrônico <https://radardepacos.tce.mt.gov.br/>.

3.1.3. E com potenciais fornecedores.

3.2. O valor estimado da presente contratação se resultará através da **mediana**, a mais vantajosa à administração, obtido pelos valores ofertados por potenciais fornecedores e registros de contratações públicas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e ofertar a menor preço dentro dos padrões aceitáveis.

5.2. Realizada a coleta de referências na pesquisa de preço, conforme a “cesta de preços aceitáveis” verificou-se que o serviço solicitado possui cadastro no site do TCE-MT;

5.3. As propostas deverão contemplar eventuais taxas, impostos, deslocamento, hospedagem, refeição, manutenção, motorista e demais despesas diretas e indiretas dentre outros, não sendo admitidas quaisquer cobranças fora da proposta.

5.4. Na proposta comercial, deverá:

5.4.1. Conter o valor global estimado para o Contrato, o menor percentual de taxa de administração, o valor (R\$) correspondente à taxa de administração e o valor total da proposta.

5.4.2. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os serviços estarão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação.

5.4.3. Correrá por conta da contratada todo e qualquer pagamento relativo a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, decorrentes da execução deste contrato.

5.5. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Prestação de serviço de gerenciamento por cartão magnético e controle informatizado via Web on-line, em tempo real, com rede credenciada para realização de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, assistência técnica, e fornecimento de peças para máquinas e equipamentos em geral.

6.2. Disponibilizar controle sistematizado, com relatórios gerenciais, financeiros e operacionais das realizações dos serviços, que permitam o controle das despesas, contendo valores e descrições detalhadas dos serviços realizados individual por equipamento e por grupo gerador, abertura, aprovação, fechamento e consulta das ordens de serviços realizadas.

6.3. Fornecer mensalmente nota fiscal de realização dos serviços realizados contendo relatório e fatura com valores e descrição identificando os equipamentos reparados.

6.4. A empresa contratada deverá dispor de rede credenciada/representante no município de Cáceres – MT, assim como, todo o estado de Mato Grosso e território nacional, para equipamentos pertencentes à SSAAP.

7. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, troca de óleo, mecânica, hidráulica, torno, solda, elétrica, borracharia, vidraçaria, pintura, assistência técnica, e fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários para máquinas e equipamentos em geral, será realizada mediante emissão de tabelas de preços e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças genuínas, originais e/ou similares desgastadas pelo uso. Toda manutenção, seja ela preventiva, corretiva, retífica ou assistência técnica, só será executada após a emissão do orçamento, devidamente aprovada por esta Autarquia, após solicitação.

7.2. A assistência técnica e o material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela rede credenciada.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. A rede credenciada deverá apresentar um telefone e apta para suporte 24h para atender, quando necessário, as dúvidas, pedidos e demandas da Autarquia, tendo em vista que em caso de panes e emergências.

7.5. DA EQUIPE TÉCNICA: É necessário a rede credenciada apresentar um atestado de capacidade-técnica operacional para realização do serviço descrito como objeto de contratação.

7.6. DA VISITA TÉCNICA: A rede credenciada deverá realizar as manutenções sendo ela preventiva ou corretiva com fornecimento de peças e demais materiais necessários com atendimento no local de instalação dos equipamentos.

7.8. Na ocorrência de panes em componentes dos equipamentos e casos de emergência a rede credenciada deverá atender prontamente a todos os chamados que venha receber desta Autarquia no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do registro da solicitação no sistema da empresa, tendo em vista que alguns equipamentos são de extrema necessidade o qual ocasionaria desabastecimento parcial ou total da água aos munícipes.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A execução do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** será realizada diretamente por empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento por cartão magnético e controle informati-

zado via Web on-line, em tempo real, com rede credenciada para realização de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, assistência técnica, e fornecimento de peças para máquinas e equipamentos em geral, devidamente selecionada por competente procedimento licitatório.

8.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, especificamente dos relativos a manutenções, fornecimento de peças e acessórios, a serem executados pela rede credenciada da **CONTRATADA**;

8.3. Em quaisquer hipóteses de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida pela Coordenadoria de Almoxarife, Patrimônio, e Transporte **Clevalton dos Santos Brito**, CPF: **022.453.841-13**, e-mail para contato: **patrimonio@aguasdopantanal.eco.br**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Autarquia;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1007.2211.0000	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	00 – Recursos Próprios

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados mensalmente.

11.2. O pagamento será realizado mensalmente a contratada através de transferência bancária em até 30 (Trinta) dias após o recebimento de Nota fiscal, faturas e relatórios de despesas.

11.3. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.4. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.5. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

11.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12. DA GARANTIA

12.1. Qualquer garantia pela prestação do serviço será considerada como garantia contratual, a ser estabelecido entre as partes no contrato a ser pactuado, não se sobrepondo a garantia legal estabelecida anteriormente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir fielmente todas as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e sua proposta, de forma que os serviços a serem executados mantenham seu objetivo de Prestação de serviço de gerenciamento por cartão magnético e controle informatizado via Web on-line, em tempo real, com rede credenciada para realização de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, assistência técnica, e fornecimento de peças para máquinas e equipamentos em geral.

13.2. Executar o serviço conforme a demanda da CONTRATANTE;

13.3. Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, troca de óleo, mecânica, hidráulica, torno, solda, elétrica, borracharia, vidraçaria, pintura, assistência técnica, e fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários para máquinas e equipamentos em geral.

13.4. Comunicar à CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

13.6. A CONTRATADA deve manter o valor total de mercado, sem qualquer acréscimo que não esteja estipulado neste instrumento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta;

14.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado/corrigido;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

14.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

14.6. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses** com início a partir da data de sua assinatura.

15.2. Não será concedido reajuste de valor durante a vigência contratual, nem mesmo na hipótese da sua prorrogação. O preço será fixo e irrevogável.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

16.2. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.4. Fraudar na execução do contrato;

16.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.6. Cometer fraude fiscal;

16.7. Não manter a proposta.

16.8. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

- 16.10.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 16.11.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;
- 16.12.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.13.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.14.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 16.15.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.15.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.15.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.15.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.17.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.18.** A CONTRATADA ficará condicionada aos dispostos previstos na lei 8.078/1990/artigos 14 e 26 do Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

- 17.1.** Salientamos a necessidade de que o contrato deverá ser gerado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cáceres – MT, 22 de Abril de 2021.

ELABORADO POR:

CLEVAILTON DOS SANTOS BRITO
Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte

APROVADO POR:

MARIA APARECIDA N. DOS SANTOS SILVA
Diretora Executiva



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 019/2021 – 1Doc

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Licitação: Nº 04/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO

Licitante: _____ C.N.P.J _____
TelFax:(_) _____ E-mail _____ Tel. () _____ Celular: () _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de, a fim de atender a demanda da Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				

OBS: Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, transporte, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Valor Total da Proposta é de: R\$ _____ (_____).

Nome por extenso do Representante Legal: _____

CPF/MF: _____

Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega _____

Local de entrega _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 019/2021 – 1Doc

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
TIPO: MENOR PREÇO

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº. _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF Nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, FORMULAR OFERTA E DAR LANCES, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF nº. _____

Inscrição Estadual nº. _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração/credenciamento particular.



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 019/2021 – 1Doc

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA
(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executou/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____ ;
02. _____ ;
03. _____ .

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF:



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 019/2021 – 1Doc

ANEXO V

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006. Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- Somos optante do simples nacional.
 NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 019/2021 – 1Doc

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURIDICA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

Serviço de Saneamento Ambiental **ÁGUAS DO PANTANAL** – Autarquia Municipal de Cáceres MT

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90).
- Declarar que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações.
- Declarar que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa:

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2021
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021
Proc. Administrativo Licitação Águas do Pantanal - 019/2021 – 1Doc

Contrato Administrativo relativo ao Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento por cartão magnético e controle informatizado, com rede credenciada para realização de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, assistência técnica, e fornecimento de peças para máquinas e equipamentos em geral utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 04/2021 e Termo de Referência nº 07/2021.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, as partes a seguir identificadas, de um lado, a Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 – Centro – CEP 78.210-210 – Fones (65) 3223-6900 – CÁCERES-MT, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____ neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, fundamentadas no que restou apurado no Proc. Administrativo **Licitação Águas do Pantanal - 019/2021 – 1Doc, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **gerenciamento por cartão magnético e controle informatizado, com rede credenciada para realização de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, assistência técnica, e fornecimento de peças para máquinas e equipamentos em geral** utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento ambiental Águas do Pantanal, que deverão ser divididas em:

1.2. Detalhamento Do Objeto.

1.2.1. Prestação de serviço de gerenciamento por cartão magnético e controle informatizado via Web on-line, em tempo real, com rede credenciada para realização de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, assistência técnica, e fornecimento de peças em;

I. Equipamentos em geral;

II. Equipamentos elétricos;

III. Equipamentos hidráulicos;

IV. Bombas;

V. Moto bombas;

VI. Motores elétricos;

VII. Equipamentos, como por exemplo, compressores, perfuratrizes, compactadores, motosserras, roçadeiras, cortadores de asfalto, prensas hidráulica, motores a combustão, trituradores, equipamentos predial;

VIII. Equipamentos futuros que vier a adquirir;

1.3. O preço total estimado para todo o período de vigência da presente contratação é de R\$ _____,00, conforme apurado ao final do certame licitatório, sendo esse valor não vinculativo, devendo ser faturado mensalmente a efetiva utilização de serviços e peças para pagamento, conforme condições expressas no presente instrumento.



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 019/2021 – 1Doc

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**, realizado com fundamento nas Leis Federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 081/2009, Decreto Federal nº 10.024/2019 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta de Preços da Contratada;
- Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2021** e seus anexos.

3.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, executados os serviços de forma mensal ou conforme a necessidade da Autarquia podendo ser prorrogado o prazo conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O início da vigência contratual iniciará a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. A licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação via e-mail, de assinar o contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

4.2.2. Ao critério da licitante, o Contrato Administrativo poderá ser assinado digitalmente e enviado via e-mail, dispensando assim o seu envio físico, ou assinatura presencial, conforme o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

4.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, além das penalidades cabíveis.

4.4. Não será concedido reajuste de valor durante a vigência contratual, nem mesmo na hipótese de sua prorrogação. O preço será fixo e irrevogável.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. A contratante avença junto à contratada a taxa de administração de ___ % (___ por cento), a incidir sobre o total dos serviços faturados no mês de referência. No caso de percentual negativo, o valor resultante da aplicação deve ser abatido do valor total da fatura devida pela Contratante, sendo nela especificado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	100 - Recursos Próprios

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da contratada:

7.1.1. A CONTRATADA deve cumprir fielmente todas as obrigações constantes no Contrato e sua proposta, de forma que os serviços a serem executados mantenham seu objetivo de Prestação de serviço de gerenciamento por cartão magnético e controle informatizado via Web on-line, em tempo real, com rede credenciada para realização de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, assistência técnica, e fornecimento de peças para máquinas e equipamentos em geral.

7.1.1.1. Executar o serviço conforme a demanda da **CONTRATANTE**;



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – “MENOR PREÇO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 019/2021 – 1Doc

- 7.1.1.2. Garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista, como também que os valores à vista de peças e serviços praticados no mercado;
- 7.1.1.3. Fornecer o material necessário à manutenção corretiva/preventiva e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- 7.1.1.4. Apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando da notificação, o orçamento dos serviços solicitados;
- 7.1.1.5. Manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, além de observar a plena obediência à todas as normas ambientais, de segurança no trabalho e demais legislações específicas vigentes;
- 7.1.1.6. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.1.7. Prestar o serviço de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, troca de óleo, mecânica, hidráulica, torno, solda, elétrica, borracharia, vidraçaria, pintura, assistência técnica, e fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários para máquinas e equipamentos em geral.
- 7.1.1.8. Reparar/corrigir, às suas expensas, as irregularidades detectadas;
- 7.1.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.
- 7.1.2. É vedado repasse pela rede credenciada ou pela própria **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de quaisquer taxas administrativas não ajustadas neste contrato, proposta, certame licitatório ou termo de referência ao final do serviço prestado à **CONTRATANTE**, devendo ser praticado apenas o valor de mercado, sob pena de multa e demais cominações legais cabíveis à **CONTRATADA**.
- 7.1.3. A **CONTRATADA** deve manter o valor total de mercado, sem qualquer acréscimo que não esteja estipulado neste instrumento.
- 7.1.4. A empresa contratada deverá dispor de rede credenciada/representante no município de Cáceres – MT, assim como, todo o estado de Mato Grosso e território nacional, para equipamentos pertencentes à SSAAP.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 7.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta;
- 7.2.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado/corrigido;
- 7.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- 7.2.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 7.2.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, troca de óleo, mecânica, hidráulica, torno, solda, elétrica, borracharia, vidraçaria, pintura, assistência técnica, e fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários para máquinas e equipamentos em geral, será realizada mediante emissão de tabelas de preços e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças genuínas, originais e/ou similares desgastadas pelo uso. Toda manutenção, seja ela preventiva, corretiva, retífica ou assistência técnica, só será executada após a emissão do orçamento, devidamente aprovada por esta Autarquia, após solicitação.



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – “MENOR PREÇO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 019/2021 – 1Doc

8.2. A assistência técnica e o material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela rede credenciada.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. A rede credenciada deverá apresentar um telefone e apta para suporte 24h para atender, quando necessário, as dúvidas, pedidos e demandas da Autarquia, tendo em vista que em caso de panes e emergências.

8.5. DA EQUIPE TÉCNICA: É necessário a rede credenciada apresentar um atestado de capacidade-técnica operacional para realização do serviço descrito como objeto de contratação.

8.6. DA VISITA TÉCNICA: A rede credenciada deverá realizar as manutenções sendo ela preventiva ou corretiva com fornecimento de peças e demais materiais necessários com atendimento no local de instalação dos equipamentos.

8.7. Na ocorrência de panes em componentes dos equipamentos e casos de emergência a rede credenciada deverá atender prontamente a todos os chamados que venha receber desta Autarquia no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do registro da solicitação no sistema da empresa, tendo em vista que alguns equipamentos são de extrema necessidade o qual ocasionaria desabastecimento parcial ou total da água aos municípios.

9. CÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Prestação de serviço de gerenciamento por cartão magnético e controle informatizado via Web on-line, em tempo real, com rede credenciada para realização de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, assistência técnica, e fornecimento de peças para máquinas e equipamentos em geral;

9.2. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

9.3. Disponibilizar controle sistematizado, com relatórios gerenciais, financeiros e operacionais das realizações dos serviços, que permitam o controle das despesas, contendo valores e descrições detalhadas dos serviços realizados individual por equipamento e por grupo gerador, abertura, aprovação, fechamento e consulta das ordens de serviços realizadas;

9.4. Utilizar somente peças, materiais e acessórios novos e originais do fabricante, salvo solução técnica comprovadamente melhor, inclusive em termos de custo/benefício, mediante aprovação da Contratante;

9.5. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Contratante;

9.6. Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação de cada unidade descentralizada;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

9.8. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do **SETOR RESPONSÁVEL** da Contratante;

9.9. Fornecer mensalmente nota fiscal de realização dos serviços realizados contendo relatório e fatura com valores e descrição identificando os equipamentos reparados.

9.10. Enviar à unidade requisitante, pela internet, por meio do sistema informatizado da **CONTRATADA**, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados nos equipamentos, com a descrição de peças, materiais, serviços com o tempo de execução em horas centesimais e preços líquidos;

9.11. Executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante, por meio do sistema informatizado da **CONTRATADA**, ou conforme orientações do Setor competente;

9.12. Disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;

9.13. Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 A execução do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** será realizada indiretamente por empresa especializada do ramo de **gerenciamento por cartão magnético e controle informatizado, com rede credenciada para realização de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem,**

assistência técnica, e fornecimento de peças para máquinas e equipamentos em geral, devidamente selecionada por competente procedimento licitatório.

10.2. Não será permitida a subcontratação dos serviços de gerenciamento, objeto deste documento;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A Nota Fiscal/ fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

11.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

11.3. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período.

11.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o acréscimo ou desconto, relativos à aplicação da taxa de administração.

11.5. Caso se constate alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11.7. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:

11.8.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas.

11.8.1.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

11.8.1.2. Certidão Negativa de Débito relativa a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

11.8.1.3. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.8.1.5. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

11.9. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome do órgão Solicitante;

e) Descrição do produto/serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;

k) Não deverá possuir rasuras.

11.9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 019/2021 – 1Doc

11.9.2. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº. 8.666/93.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. A atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.

11.11. O pagamento será realizado mensalmente a contratada através de transferência bancária em até **30 (Trinta) dias** após o recebimento de Nota fiscal, faturas e relatórios de despesas.

11.12. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.13. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

11.14. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.15. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.16. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

11.17. Deverão estar inclusos na taxa administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A empresa Vencedora deverá atender as datas para execução do serviço definidos pela CONTRATANTE que irá previamente comunicar à CONTRATADA, através do fiscal do contrato, a data de início da realização do serviço a ser executado.

12.2. É de Critério da Coordenação de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte da Autarquia rejeitar o serviço, no todo ou em parte, desde que o serviço entregue esteja em desacordo com as especificações e condições do presente contrato.

12.3. Todos os encargos relativos à prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

12.4. Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.5. A taxa de administração registrada será fixa e irredutível no período de vigência do contrato, ainda que prorrogados na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

12.5.1. O disposto no item **12.5.** deverá ser observado ainda que a taxa pactuada seja zero ou negativa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

13.1. A fiscalização será exercida pela Coordenadoria de Almoxarife, Patrimônio, e Transporte **Clevilton dos Santos Brito**, CPF: **022.453.841-13**, e-mail para contato: **patrimonio@aguasdopantanal.eco.br**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Autarquia;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 019/2021 – 1Doc

14.1. A CONTRATADA se sujeita ao prazo de garantia legal pela prestação dos seus serviços, nos termos estabelecidos no artigo 26 da Lei 8.078/90, subsistindo para a CONTRATANTE o direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação em 30 (trinta) dias para serviços ou produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para produtos e serviços duráveis;

14.2. Qualquer outra garantia pela prestação do serviço será considerada como garantia contratual, a ser estabelecido entre as partes no contrato a ser pactuado, não se sobrepondo a garantia legal estabelecida anteriormente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, seus incisos e alíneas da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, no que couber;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/93, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.

16.2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, em caso de suspensão ou cancelamento da concessão do benefício, nos termos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 2.467 de 22/04/2015.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Contratante se compromete a mandar publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial (Diário Oficial da AMM) até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei 8.883 de 08.06.94), e a encaminhar ao Tribunal de Contas cópias do referido Contrato. Os aditamentos a este contrato ficarão sujeitos aos mesmos procedimentos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

18.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Não mantiver a proposta.

18.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

18.3. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

18.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;

18.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 019/2021 – 1Doc

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado este contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para um só efeito. Vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres - MT, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Diretora Executiva

CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ:
Representante:
CPF:
RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG